

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI № 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO № 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO № 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.032957/2017-13

PREGÃO ELETRÔNICO № SRP 068/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção, segurança e socorro, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 068/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 23090.032957/2017-13

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **11/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 21/12/2017, às 15horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31,torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.032957/2017-13.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção, segurança e socorro para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
- 2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
 - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.
- 2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 15horas do dia 21 de dezembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).



- 4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
 - 4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- 4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.
- 4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade:
- 4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.



- 4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - 4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:
- 4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";
- 4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **15horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



- 6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.
- 7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;.
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .
- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certam e terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.
- 10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA.**
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório , quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA.**
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 11.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA.**

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:
- 12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.5.1. por razão de interesse público; ou
 - 12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de



Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

- 13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.
- 13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.
- 14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.
- 14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do(s) objeto(s) do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) objeto(s) ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
- 17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.



18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhado(s), a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.



- 19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.7. não mantiver a proposta;
 - 20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.



- 20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.
- 22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do(s) objeto(s) licitado(s) pela Administração.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 08 de dezembro de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.032957/2017-13

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **11/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 21/122017, às 15horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção, segurança e socorro para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 a 6v refere-se à aquisição de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção, segurança e socorro para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.
- 2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a utilização do SIPAC como ferramenta que permitiu a consolidação da política de descentralização de recursos bem como o levantamento das demandas das unidades administrativas da UFLA, considera-se que este aspecto foi atendido pela Instituição.
 - ✓ Dimensionar quantitativamente e especificar qualitativamente essas necessidades.

Em termos quantitativos esse aspecto foi atendido na medida em que todas as unidades administrativas apresentaram seu Plano de Aplicação de Recursos Descentralizados - PARD, por meio do qual há previsão da demanda para um período de 12 meses. Em termos qualitativos a UFLA implantou seu catálogo de materiais permitindo consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a



adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

✓ Verificar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e a possibilidade de se estabelecer a padronização.

Com a implantação do catálogo de materiais no ano de 2013 e o esforço para o manter atualizado, é permitido à UFLA atender plenamente esse aspecto.

✓ Verificar se a contratação e as necessidades da Administração atendem aos requisitos para utilização do SRP previstos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

É importante ressaltar que os órgãos e entidades, quando da utilização de licitação para registro de preços, devem fundamentar, formalmente, nos autos do processo em qual das hipóteses estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 está amparada a licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP.

Entende-se que as demandas emanadas pela UFLA atendem aos seguintes requisitos:

Frequências das contratações:

Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, como por exemplo, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas



permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.¹

O inciso I vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível, vista principalmente a irregularidade do fluxo de disponibilização de créditos orçamentários.

Para não correr o risco de ter que contratar por emergência (cujos requisitos, registrem-se, são peculiares e excepcionalíssimos) a opção de realizar licitações por SRP, cumprindo a regra de efetuar aquisição ou contratar serviços, através de procedimento licitatório e garantindo o preço e contratação imediata para o momento em que efetivamente necessitar realizá-la.

Conveniência da entrega parcelada:

O inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevendo as futuras contratações. Registre-se, que, entendo que nada obsta que sejam realizadas licitações com previsão de entrega parcelada, porém, nesse caso, o recurso orçamentário para a pretensa aquisição ou para a prestação do serviço deverá estar previamente disponível, excetuando-se a licitação por SRP, conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15): "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

Neste ano de 2017 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria n° 28 de 16 de fevereiro de 2017, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.

Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Devese considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

Impossibilidade de previsão de quantidade:

O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004.



revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatos, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.

Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

✓ Ausência de indicação de dotação orçamentária.

É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 1º de abril de 2009 dispõe que "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"².

Diante de tudo que foi exposto, no âmbito da UFLA e considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos, o Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza sua gestão, na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se a disposição dos recursos orçamentários, além de:

 Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório;

.

http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/ListarAtos.aspx?TIPO_FILTRO=Orientacao

² Disponível em:



- Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
- Não obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
- Obrigação por parte do registrado em garantir o preço, salvo por fato superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
- Disponibilização de espaço de almoxarifado;
- Diminuição do número de licitações (e seus custos);
- Diminuição de custos de seguro e de armazenamento;
- Evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade;
- Manutenção de Preços de bens sujeitos ao efeito da sazonalidade e dos decorrentes de variação climática, como os hortifrutigranjeiros e os grãos, cujos preços oscilam de acordo com a lei da oferta e procura.

Também, o Tribunal de Contas da União³, órgão máximo de controle das contas públicas no âmbito federal, orienta que as compras, sempre que possível, sejam realizadas por SRP, principalmente na área da saúde:

(...) utilize sempre que possível, nas compras efetivadas para os hospitais federais localizados no Rio de Janeiro, o sistema de registro de preços, em obediência ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93, de maneira a otimizar o processo de aquisição de insumos e obter preços e condições mais vantajosos para a Administração (...)

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II — PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado do(s) objeto(s) a ser(em) licitado(s), especificado(s) no Anexo II, é de R\$ 662.031,75 (seiscentos e sessenta e dois mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

³ Eros Roberto Grau, "Da arbitrabilidade de litígios envolvendo sociedades de economia mista e da interpretação de cláusula compromissória".



6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº068/2017. O licitante vencedor deverá entregar o(s) objeto(s) cotado(s), conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2. Deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do (s) item (ns) adjudicado(s), a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 6.3. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

- 7.1. O recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) será efetuado da seguinte forma:
- 7.1.1. **provisoriamente,** pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017;
- 7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

- 8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 8.2. O horário para recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 8.3. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ao) ser entregue(s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será(ão) aceito(s) objeto(s) fora da especificação. Se o objeto(s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do(s) objeto(s) fornecido(s) pelo licitante vencedor e aceito(s) definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.2. apresentar documento falso;
 - 10.1.3. fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. não mantiver a proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante

PARECER Nº 00230/2017/GAB/PFUFLA/AGU



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.032957/2017-13

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **11/12/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 21/12/2017, às 15horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
- 2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
- 4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
- 5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos emails enviados durante a sessão pública.



- 6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
- 7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 20 do edital.
- 8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.
- 9. Para o itens abaixo nos quais não constam em suas especificações as informações sobre o prazo de garantia, os licitantes deverão garantir o prazo mínimo de 6 meses.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO					
Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	BAINHA DE COURO PARA FACÃO 22" - BAINHA PARA FACÃO CASTANHEIRO 22" EM COURO - DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA FERRAMENTA E TRANSPORTE EM ATIVIDADES MATEIRAS. PASSA CINTA PARA LADO DIREITO DO CORPO E PROPORCIONA SAQUE RÁPIDO DA FERRAMENTA. COMPRIMENTO: 64CM	UNIDADE	20	35,26	705,20
2	BROCA-DE-CENTRO-10,00X25,00-DIN333A - BROCA-DE-CENTRO-10,00X25,00-DIN333A > DIÂMETRO BROCA: 10,00 MM > DIÂMETRO CORPO: 25,00 MM > COMPRIMENTO TOTAL: 100,0 MM > COMPRIMENTO DE CORTE: 12,8 MM > ANGULO DA BROCA: 60º > NORMA: DIN333A DETALHES: > CONSTRUÍDA EM AÇO RAPIDO > CORTE À DIREITA > P/ USINAGEM ATÉ 50HRC > RETIFICADA PRODUTOS RELACIONADOS: > MANDRIL-COM-CHAVE > MANDRIL-APERTO-RÁPIDO	UNIDADE	5	148,14	740,70



3	BROCA-DE-CENTRO-1,00X3,15-DIN333A - BROCA-DE-CENTRO-1,00X3,15-DIN333A >DIÂMETRO BROCA: 1,00 MM >DIÂMETRO DO CORPO: 3,15 MM >COMPRIMENTO TOTAL: 31,5 MM >COMPRIMENTO CORTE:1,3 MM >ANGULO DA BROCA: 60º >NORMA: DIN333A DETALHES: >CONSTRUÍDA EM AÇO RAPIDO >CORTE À DIREITA >P/ USINAGEM ATÉ 50HRC >RETIFICADA PRODUTOS RELACIONADOS: >MANDRIL-COM-CHAVE >MANDRIL-APERTO-RÁPIDO	UNIDADE	5	7,30	36,50
4	BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO HSS 12,5 MM X 5 MM - BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO HSS 12,5 MM X 5 MM	UNIDADE	5	22,87	114,35
5	BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO HSS 2,0MM X 5,0MM - BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO HSS 2,0MM X 5,0MM	UNIDADE	5	9,67	48,35
6	BROCA SDS MAX - BROCA SDS MAX - DIMENSÕES: 28X380X250 MM	UNIDADE	10	224,55	2.245,50
7	BROCA SDS PPLUS 10 X 160MM - Broca SDS PLUS pastilha em metal duro de alta resistência dureza superficial do corpo de 50 HRC - 10 x 160 MM.	UNIDADE	5	11,76	58,80
8	BROCA SDS PPLUS 16 X 310MM - Broca SDS PLUS pastilha em metal duro de alta resistência dureza superficial do corpo de 50 HRC - 16x310mm Marca/modelo de referência: Tramontina/43148136.	UNIDADE	5	27,94	139,70
9	BROCA SDS PPLUS 18 X 300MM - Broca SDS PLUS pastilha em metal duro de alta resistência dureza superficial do corpo de 50 HRC - 18x300mm.	UNIDADE	5	40,02	200,10
10	BROCA SDS PLUS 6 X 100MM - Broca SDS PLUS pastilha em metal duro de alta resistência dureza superficial do corpo de 50 HRC - 6x100mm	UNIDADE	5	8,45	42,25
11	BROCA SDS PLUS 8 X 100MM - Broca SDS PLUS pastilha em metal duro de alta resistência dureza superficial do corpo de 50 HRC - 8x100 MM	UNIDADE	30	8,79	263,70



12	CABEÇOTE 63MM P/ SEKN-1204 - CABEÇOTE 63MM P/ SEKN-1204 >DIÂMETRO DO CABEÇOTE: 63 MM >QUANTIDADE DE ALOJAMENTOS P/ INSERTO: 5 >DIÂMETRO DO FURO: 22 MM >ÂNGULO DE ATAQUE: 45º >ALTURA DO CABEÇOTE: 50 MM >PASTILHA UTILIZADA: SEKN-1204/SEKR-1204 CARACTERÍSTICAS >BANHO NIQUEL QUIMICO >CONTRUÍDO EM AÇO 4340 >TEMPERADO ACESSÓRIOS INCLUSOS: >GRAMPO 5412.045.01 >PARAFUSO DO GRAMPO M5 PRODUTOS RELACIONADOS: >INSERTO SEKN-1204 >MANDRIL PORTA FRESA 22-BT30 >MANDRIL PORTA FRESA 22-BT40 >MANDRIL PORTA FRESA 22-BT40-LONGO-L100 >MANDRIL PORTA FRESA 22-BT50 >MANDRIL PORTA FRESA 22-CONE MORSE 3 >MANDRIL PORTA FRESA 22-CONE MORSE 4 >MANDRIL PORTA FRESA 22-IN69871/A40 >MANDRIL PORTA FRESA 22-IN69871/A40 >MANDRIL PORTA FRESA 22-ISO30 >MANDRIL PORTA FRESA 22-ISO30 >MANDRIL PORTA FRESA 22-ISO30 >MANDRIL PORTA FRESA 22-ISO50 >ACESSÓRIO P/ CABEÇOTE-PARAFUSO GRAMPO 5412.045.01 >ACESSÓRIO P/ CABEÇOTE-PARAFUSO GRAMPO 5412.045.01	UNIDADE	5	211,31	1.056,55
13	1,5M, OVAL, EM MADEIRA MACIÇA GOIABÃO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO INCOLOR.	UNIDADE	80	41,31	3.304,80



MOLA) COD:724 JOGO DE CHAVE TORX TIPO L T-10 A T-50, 9 PÇS KING TONNY (MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27,	14	•	CAIXA	10	1.191,13	11.911,30
--	----	---	-------	----	----------	-----------



	1	1	i	1	
15	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM CAÇAMBA SOLDADA PARA MATERIAIS EXTRA PESADOS, PRODUZIDO EM CHAPA 14 (2.00MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO DE 1,50MM DE ESPESSURA E 1,43 M DE COMPRIMENTO, PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4" X 1/4", 65 A 70 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG, COM PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR.	UNIDADE	220	256,09	56.339,80
16	CARRINHO GIRICA 180 LITROS - CARRINHO GIRICA 180 LITROS REFORÇADO COM DOIS PNEUS E CAMARAS	UNIDADE	40	450,26	18.010,40
17	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M	UNIDADE	60	49,47	2.968,20
	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M. CHAVES COMBINADAS 1/4" - Chaves Combinadas 1/4"				
18	Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	35	9,30	325,50
19	CHAVES COMBINADAS 3/4" - Chaves Combinadas 3/4" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	15	18,96	284,40
20	CHAVES COMBINADAS 3/8" - Chaves Combinadas 3/8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	25	13,80	345,00
21	CHAVES COMBINADAS 5/16" - Chaves Combinadas 5/16" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	25	10,07	251,75
22	CHAVES COMBINADAS 5/8" - Chaves Combinadas 5/8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	15	17,09	256,35
23	CHAVES COMBINADAS 7/16" - Chaves Combinadas 7/16" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	35	11,95	418,25
24	CHAVES COMBINADAS 7/8" - Chaves Combinadas 7/8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	15	20,10	301,50
25	CHAVES COMBINADAS 9/16" - Chaves Combinadas 9/16" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado	UNIDADE	20	15,08	301,60



	Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela				
26	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X3.1/8" - Chaves Phillips Isolada 1/8x3.1/8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	35	10,32	361,20
27	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X4" - Chaves Phillips Isolada 1/8x4" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	35	9,05	316,75
28	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X6" - Chaves Phillips Isolada 1/8x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	35	9,29	325,15
29	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X8 - Chaves Phillips Isolada 1/8X8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	20	11,09	221,80
30	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X3" - Chaves Phillips Isolada 3/16x3" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	30	35,03	1.050,90
31	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X6" - Chaves Phillips Isolada 3/16x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	45	12,52	563,40
32	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 5/16X6" - Chaves Phillips Isolada 5/16x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 -	UNIDADE	20	27,54	550,80



	1000V				
	Cabo ergonômico.				
33	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8" - Colher de pedreiro canto reto 8" com cabo de madeira	UNIDADE	10	15,42	154,20
34	CONJUNTO AUTOMOTIVO PARA GASES COM MANGUEIRAS DE 1,50 METROS E CONECTORES DE ALTA E BAIXA CONJUNTO AUTOMOTIVO PARA GASES COM MANGUEIRAS DE 1,50 METROS E CONECTORES DE ALTA E BAIXA Conjunto manifold automotivo para gases com mangueiras de 1,50 metros e conectores de alta e baixa. REFERÊNCIA: Marca: MANIFOLD modelo: 182/27 ou Equivalente. Garantia mínima: 3 meses	CONJUNT O	10	322,53	3.225,30
35	CONJUNTO CPS PARA GAS R410 COM GLICERINA E MANGUEIRAS DE 1,50 METROS - CONJUNTO CPS PARA GAS R410 COM GLICERINA E MANGUEIRAS DE 1,50 METROS REFERÊNCIA: Marca: MANIFOLD CPS MOD. MV3BP5 - 186/27 ou EQUIVALENTE.	CONJUNT O	10	566,29	5.662,90
36	CORTADOR DE PISO E AZULEJO - 50CM CORTADOR DE PISO E AZULEJO, CAPACIDADE DE CORTE 50CM, COMPRIMENTO 656MM X205MM DE LARGURA E 119MM DE ALTURA. PESO APROXIMADO: 4,85KG.	UNIDADE	5	151,89	759,45
37	CORTADOR DE PISO E AZULEJO - 90CM CORTADOR DE PISO E AZULEJO, CAPACIDADE DE CORTE 90CM, COMPRIMENTO 1060MM X 200MM DE LARGURA E ALTURA DE 120MM. PESO APROXIMADO: 7,7KG.	UNIDADE	5	284,84	1.424,20
38	DESEMPENADEIRA LISA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA - Desempenadeira metálica lisa com cabo de madeira Fabricada em aço carbono de alta qualidade Cabo em madeira Dimensões aproximadas: comprimento: 272 mm, largura: 120 mm Marca de Referência: Tramontina OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	13,94	627,30
39	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4". LAMINA COM CORTE DE QUALIDADE EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. DENTES ALTERNADOS CO ÂNGULO POSITIVO DISCO COM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO. CORPOS E FENDAS DE DILATAÇÃO: REDUZEM VIBRAÇÃO, RUÍDOS E A FORMAÇÃO DE CALOR FEITO EM AÇO SK5 INDEFORMÁVEL. DIÂMETRO EXTERNO: 185MM(7.1/4"). DIÂMETRO FURO: 20MM. NÚMERO DE DENTES: 36, ESPESSURA: 2,0MM.	UNIDADE	110	60,38	6.641,80
40	DISCO DE SERRA CIRCULAR, VÍDEA, PARA MADEIRA, 450X30MM - Disco de Serra Circular, vídea, para madeira, 450x30mm Quantidade aproximada de dentes:60 Dimensões aproximadas: Diâmetro:18"(450mm) Diâmetro do Furo: 30mm Espessura do Disco:3,2mm Marca de referência:Worker Espessura do corte:5,0mm	UNIDADE	70	389,19	27.243,30



1	ESCOVA DE AÇO PARA MÁQUINA COPIADORA DE]		
41	CHAVES - Escova Aço Para Máquina Copiadora De	UNIDADE	20	44,30	886,00
	Chaves	011127122		,55	000,00
	ESPATULA DE ACO INOX - 10 X 2 CM - ESPÁTULAS				
42	FLEXÍVEIS COM LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO INOX,	UNIDADE	10	13,91	139,10
	PONTA ARREDONDADA E CABO DE MADEIRA.				
	FACÃO - 18" - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO				
	18" COM FIO LISO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR				
	PREGOS DE ALUMÍNIO				
43	BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM	UNIDADE	10	20,89	208,90
13	SUPORTE PARA CINTO	ONIDABL	10	20,03	200,50
	GARANTIA: 3 MESES				
	REFERENCIA: TRAMONTINA 26600/018 OU				
	EQUIVALENTE.				
	FACÃO 20" - FACÃO - 20" ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL				
	DA LÂMINA: AÇO CARBONO 14" COM FIO LISO				
	MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR				
44	PREGOS DE ALUMÍNIO BAINHA: CONFECCIONADA EM		_	24.22	106.15
44	COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO, DIMENSÕES TAMANHO APROXIMADO:(AXLXC): 2,2 X 4,8 X 50 CM,	UNIDADE	5	21,23	106,15
	PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS GARANTIA: 3				
	MESES CARACTERÍSTICAS DE REFERENCIA MARCA:				
	TRAMONTINA OU EQUIVALENTE				
	FACÃO 22 POLEGADAS - COMPRIMENTO DE LÂMINA				
	APROXIMADO: 56 CM				
	COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 68,5 CM				
	LÂMINA EM AÇO CARBONO, COM PERFIL ESPECIAL				
	PARA CORTAR COM SEGURANÇA.				
45	LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	20	F7 40	1 140 60
45	A LÂMINA RECEBE UM ACABAMENTO LIXADO COM	UNIDADE	20	57,48	1.149,60
	UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE				
	UMA MAIOR RESISTÊNCIA.				
	CABO ERGONÔMICO E COMPOSTO POR MATERIAL				
	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.				
	MARCA DE REFERÊNCIA: CORNETA OU EQUIVALENTE.				
	FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V - FERRO DE				
	SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V				
	INDICADO PARA AUTO-ELÉTRICAS E SOM				
	AUTOMOTIVO. POTÊNCIA: 350W				
46	TENSÃO: 220V	UNIDADE	10	115,77	1.157,70
	PESO: 800G				
	CABO DE MADEIRA TIPO PISTOLA				
	AQUECIMENTO: 3 SEGUNDOS				
	GARANTIA: 6 MESES				



47	FRESA-TOPO-PARA-ALUMINIO-3-CORTES- 4,0X11X50XH4 - FRESA-TOPO-PARA-ALUMINIO-3- CORTES-4,0X11X50XH4 >DIÂMETRO: 4,0 MM >ÁREA DE CORTE: 11,0 MM >COMPRIMENTO TOTAL: 50,0 MM >DIÂMETRO DA HASTE: 4,0 MM >Nº DE CORTES: 3 >APLICAÇÃO: ALUMÍNIO >ANGULO DA HÉLICE: 55º - MELHOR ESCOAMENTO DO CAVACO, EVITANDO EMPASTAMENTO >BANHO: SEM BANHO >CONSTRUIDA EM METAL DURO >DUREZA CLASSE ISO:K10 PRODUTOS RELACIONADOS: >FRESA-TOPO-METAL-DURO-2C-4,0 NCM: 8207.70.10 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	32,34	161,70
48	FRESA WOODRUFF 10,5X3X50X6H-DENTES CRUZADOS - DESCRIÇÃO: FRESA WOODRUFF 10,5X3X50X6H-DENTES CRUZADOS DIÂMETRO EXTERNO: 10 MM ESPESSURA: 3 MM COMPRIMENTO TOTAL: 50 MM HASTE: 6 MM Nº CORTES: 8 DENTES CRUZADOS CONSTRUÍDO EM HSS NORMA: DIN850-B CORTE A DIREITA	UNIDADE	5	105,52	527,60
49	GARRA JACARÉ PRETA - GARRA JACARÉ PRETA	UNIDADE	300	4,04	1.212,00
50	GARRA JACARE VERMELHA - GARRA JACARE VERMELHA	UNIDADE	300	3,86	1.158,00
51	INSERTO-CCMT-060204-HM-YBG202TAMANHO DA ARESTA DA PASTILHA: 6,5 MM -ESPESSURA DA PASTILHA: 2,38 MM -DIÂMETRO DO FURO: 2,8 MM -RAIO: 0,4 MM -QUEBRA-CAVACO: (HM) ACABAMENTO -CLASSE ISO: P40 -APLICAÇÃO: TORNEAMENTO EM AÇO CARBONO, INOX, FERRO FUNDIDO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	186,21	931,05
52	INSERTO DGN 3,0MM - INSERTO DGN 3,0MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	419,50	2.097,50
53	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO, DE 1/16" A 3/8" - JOGO com no mínimo 15 peças:1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 (2) - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 13/64 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8" Peso aproximado: 500 gramas Marca de referência: Irwin OU EQUIVALENTE	JOGO	10	116,11	1.161,10
54	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DE 3 A 12MM - Brocas com ponta de metal duro, vídea. JOGO com no mínimo as seguintes brocas: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm e 12mm Marca de referência: Vonder OU EQUIVALENTE.	JOGO	5	71,30	356,50



	1	1	ı	•	
55	JOGO DE CATRACA COM MALETA E SOQUETES DE 4 A 32 MM 1/2" E 1/4" - JOGO de Catraca com Maleta e Soquetes de 4 a 32 mm 1/2" e 1/4" .Marca/modelo de referência: EDA/9RN OU EQUIVALENTE.	JOGO	5	353,91	1.769,55
56	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM- 9 PEÇAS JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM- 9 PEÇAS. REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	30,14	150,70
57	JOGO DE CHAVE ALLEN - 30 PEÇAS(15 CHAVES EM MM DE 0,7 A 10MM; 15CHAVES EM POLEGADAS DE 0,028" A 3/8") - JOGO DE CHAVE ALLEN 30 PEÇAS 15 CHAVES EM MM DE 0,7 A 10MM; 15CHAVES EM POLEGADAS DE 0,028" A 3/8"	JOGO	5	54,56	272,80
58	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA DE 3-4-5-6-7-8-9-10MM - JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA DE 3-4-5-6-7-8-9-10MM FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO Chave Allen JOGO Longa 3,0-10mm 8 Peças Cromo Vanádio Descrição: Acabamento oxidado Fabricadas em aço cromo vanádio JOGO: 8 peças (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm) Tipo: Longa	JOGO	20	45,04	900,80
59	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (MILÍMETROS E POLEGADAS)-22 PEÇAS JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (MILÍMETROS E POLEGADAS)-22 PEÇAS. SENDO 11 CHAVES HEXAGONAIS (MILIMÉTRICAS): 1.5,2,2.5,3,4,5,6,7,8,9 E 10MM; 11 CHAVES HEXAGONAIS (POLEGADAS): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" E 3/8". ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA.	JOGO	5	108,60	543,00
60	JOGO DE CHAVES ALLEN, COM 25 PEÇAS - JOGO de chaves allen, com no mínimo 25 peças; Medidas em MM e POLEGADAS Com no mínimo 25 chaves, sendo das seguintes medidas: - 0.05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8" - 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm Deve acompanhar suporte para a acomodação das chaves deixando-as organizadas; Marca/modelo de referência:SATA-ST09120SJ OU EQUIVALENTE.	JOGO	5	48,10	240,50
61	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA 9 PEÇAS DE 1,5 A 10MM FABRICADAS EM AÇO CROMO- VANÁDIO - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO JOGO com 9 peças. Medidas: 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 3,0mm; 4,0mm; 5,0mm; 6,0mm; 8,0mm; 10,0mm. Permite trabalhar com ângulo de até 25° em relação ao eixo do parafuso.	JOGO	20	27,85	557,00
62	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGAS ABAULADAS COM 13 PEÇAS - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGAS ABAULADAS COM 13 PEÇAS DE 0,5" A 3/8"POL FABRICADAS EM AÇO CROMO- VANÁDIO	JOGO	15	138,50	2.077,50



1	JOGO de chaves "L" hexagonais;		_		
	Fabricadas em aço cromo-vanádio;				
	JOGO composto por 13 peças, sendo elas:				
	0,5" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" -				
	5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8".				
	Ref.GEDORE-42KL-13P ou similar ou EQUIVALENTE.				
	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM -				
	Bocas sextavadas;				
63	Chaves no formato de "L";	JOGO	5	313,58	1.567,90
	12 Chaves compõem a embalagem, sendo de medidas:	,000	J	313,30	1.307,30
	8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19mm				
	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L - JOGO Chave Biela tipo				
	L com no mínimo 12 Peças				
	Produzida em aço especial;				
	Niquelado e cromado;				
	Medidas iguais dos dois lados;				
64	Cabeças de perfil cônico;	JOGO	5	291,77	1.458,85
	Aplicação indicada para aperto e desaperto;				1.430,03
	Utilizado em porcas e parafusos sextavados.				
	Com no mínimo 12 peças, de 8 a 19 mm				
	Marca de referência: ROBUST OU EQUIVALENTE.				
	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, DE 06 A 22 MM -				
	JOGO de chaves combinadas				
	Forjado em aço alto especial				
	Acabamento superficial niquelado e cromado				
65	Medidas iguais na boca e na estrela	JOGO	5	194,84	974,20
	Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos	,000	J	13 1,0 1	37 1,20
	quadrados e sextavados				
	Composto por no mínimo 17 peças, de 6 a 22 mm				
	Marca de referência: ROBUST OU EQUIVALENTE.				
	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS - JOGO DE				
66	CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS, EM AÇO CROMO-	UNIDADE	10	19,28	192,80
	VANADIUM. CABO ERGONÔMICO.			,	,
	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - JOGO De				
	Chaves De Fenda E Phillips com 7 ou mais peças				
	Uso Profissional				
67	Cabo Ergonômico e resistente;	JOGO	5	45,20	226,00
	Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio			,	,
	Com Ponta Magnetizada				
	Marca de referência: Fortgpro OU EQUIVALENTE.				
	JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA				
	PHILLIPS ISOLADAS 1000 V				
	- AÇO CROMO-VANADIUM.				
	- CABO ERGONÔMICO.				
	- CHAVES DE FENDA SIMPLES COM LÂMINA REDONDA				
	PARA PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA "PHILLIPS"				
	- KIT COMPOSTO POR:				
60	CHAVE PHILLIPS		_	70.04	200.70
68	2"/50MM	UNIDADE	5	79,94	399,70
	6"/150MM				
	2PT 4"/100MM				
	1PT 4"/100MM				
	1-1/2"/40MM				
	CHAVE DE FENDA				
	3"/75MM				
	4"/100MM				



	6"/150MM 2"/50MM				
69	JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO - JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PEÇAS FABRICADAS Fabricados em aço cromo vanádio Suporte plástico de alta resistência tipo canivete facilita o transporte e acesso das ferramentas Indicado para parafusos especiais JOGO composto por 8 peças, sendo: - T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 • Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação Ref.WORKER-140988 ou similar OU EQUIVALENTE.	JOGO	15	61,66	924,90
70	JOGO DE CHAVES TORX TIPO L COM 15 PEÇAS - Formato em "L"; Em cromo vanádio; Fosfatizada/ escurecida; 15 Peças compõem a embalagem, sendo de medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e T60 • Acompanha embalagem plástica para que as chaves sejam guardadas	JOGO	15	287,59	4.313,85
71	JOGO DE FERRAMENTAS - 110 PEÇAS - KIT JOGO de Ferramentas 110 Peças; Composto por: Alicates (Corte Diagonal 6", Meia-Cana 8", Bomba d'Água 10") Chaves: Fenda (5,5x75mm - 6,5x100mm), Phillips (nº1x75mm - nº2x100mm) Combinadas (8-9-10-11-12-13-14-15-17-18-19mm) Hexagonais (1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6mm) Soquetes e Acessórios1/2" (10-11-12-13-14-15-17-18-19-20-21-22-23-24-27mm) Soquete de Vela 16mm e 21mm, Catraca Extensão 5", Junta Universal, Cabo T 10" Soquetes e Acessórios1/4" (4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14mm) Catraca e Extensão 2", Extensão Flexível 6", Junta Universal 6" Bit Magnético Pontas Fenda 3,5 (02 pçs) - 4 (02 pçs) - 5,5 - 6,5 - 8; Pontas Quadradas S1-S2-S3; Pontas Phillips nº0 (02 pçs) - nº1 (02 pçs) - nº2 (02 pçs) - nº3 (02 pçs) - adaptador (02 pçs) Pontas Torx T10-T15-T20-T25-T27-T30-T40 Pontas Pozidrive PZ1-PZ2-PZ3 Pontas Tri-Wing 1-2-3-4 Pontas Hexagonais 2-3-4-5-6-7	KIT	20	588,84	11.776,80



72	JOGO DE FERRAMENTAS COM 65 PEÇAS - JOGO DE FERRAMENTAS 65 PEÇAS. FERRAMENTAS FORJADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO: MARTELO DE UNHA 20MM; ALICATE UNIVERSAL 7"; ALICATE DIAGONAL 4"; ALICATE MEIA CANA 5";; ESTILETE; FORMÃO 3/8"; MINIARCO DE SERRA; TRENA 3M; NIVEL PLASTICO 230MM; CHAVEIRINHO; 5 CHAVES FIXAS: 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17MM; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X5", 1/4X4"; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 1/8X3", 3/16X4", 1/4X4"; 10 LAMINAS PARA ESTILETE; LANTERNA; PISTOLA DE COLA; 6 BUCHAS; 6 PARAFUSOS; 10 PREGOS; FITA ISOLANTE; FITA VEDA ROSCA E ACOMPANHA MALETA. REFERÊNCIA: MODELO 41191165 TRAMONTINA OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	10	268,80	2.688,00
73	JOGO DE FERRAMENTAS COM MARTELO - JOGO DE FERRAMENTAS CONTENDO: - 01 CHAVE BOMBA D"ÁGUA; - 05 CHAVES DE PRECISÃO; - 01 CHAVE SUPORTE PARA BITS; - 03 CHAVES PHILLIPS; - 03 CHAVES DE FENDA - 20 BITS; - 01 ALICATE DE BICO LONGO 8 POLEGADAS; - 01 ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS; - 01 MARTELO PENA; - 01 PROLONGADOR; - 09 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN); - 10 SOQUETES DE 4 A 13 MM; - 01 CHAVE CATRACA 1/4 POLEGADASMARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:SCHULZ 927.0001- 0, 57 PEÇAS OU EQUIVLENTE.	JOGO	5	240,98	1.204,90
74	JOGO DE LIMAS COM CABO CAMBIÁVEL - Com 2 cabos cambiáveis 8 Limas, no mínimo, completam o KIT, sendo: 1 Lima grossa, meia cana de 8" 1 Lima redonda de 6" 1 Lima triangular de 6" 1 Lima chata de 6" 1 Grosa, meia cana de 8" 1 Lima chata de 8" 1 Lima meia cana de 8" 1 Lima meia cana de 8" 1 Lima chata de 10" Marca/modelo de referência: Lee Tools-687997 OU EQUIVLENTE.	JOGO	5	50,49	252,45



75	JOGO DE MACHO E COSSINETES COM 32 PEÇAS - MACHOS E COSSINETES EM AÇO RÁPIDO HSS USINADOS E TEMPERADOS. DIN 352 E DIN 223. DESANDADOR PARA MACHOS E PORTA COSSINETES EM AÇO ESPECIAL. CHAVE DE FENDA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO. CONTEÚDO: 7 COSSINETES: M3X0.5, M4X0.7, M5X0.8, M6X1.0, M8X1.25,M10X1.5 E M12X1.75 21 MACHOS: M3X0.5, M4X0.7, M5X0.8, M6X1.0, M8X1.25, M10X1.5 E M12X1.75 1 DESANDADOR PARA MACHOS 1 DESANDADOR PARA COSSINETES 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA JOGO DE CALIBRE DE ROSCAS MALETA METÁLICA.	KIT	5	879,41	4.397,05
76	JOGO DE PINCEL CONTENDO 5 UNIDADES JOGO DE PINCEL EM NYLON, PVC CONTENDO 5 UNIDADES NOS TAMANHOS: 12,7 mm (1/2"); 25,4 mm (1"); 38,1 mm (1 1/2"); 50,8 mm (2") E 63,5 mm (2 1/2"). REFERÊNCIA: WESTERN OU EQUIVALENTE	KIT	5	16,35	81,75
77	JOGOS DE CHAVES TORK TIPO CANIVETE - JOGO de chaves tipo tork Modelo tipo canivete Material das chaves aço cromo vanádio Chaves fosfatizadas Compacto e eficiente Com no mínimo 8 chaves tork, nas medidas: -T40, T30, T27, T25, T20, T15, T10, T9 Marca/modelo de referência: BLACK JACK-B-454 OU EQUIVLENTE.	JOGO	5	25,44	127,20
78	JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 9 PEÇAS - JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 9 PEÇAS • SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADOS LONGOS 1/2" FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO FOSFATIZADO COM 9 PEÇAS NAS MEDIDAS: - 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 E 22 MM - 1 ESTOJO DE PLÁSTICO Ref.WAFT-6160 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	20	152,19	3.043,80
79	KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" 7/8" COM CORTADOR E ESCARIADOR - KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" 7/8" COM CORTADOR E ESCARIADOR PARA USO EM TUBOS DE COBRE E ALUMINIO FLEXIVEL	KIT	10	700,21	7.002,10
80	KIT DE FERRAMENTAS 31 EM 1 - KIT FERRAMENTAS 31 EM 1 É UM PRÁTICO E VERSÁTIL KIT COM 30 PONTAS DE CHAVES DIVERSAS, COMO FENDA, PHILIPS, TORX ALÉM DE UM CABO IMANTADO E UM PRÁTICO ESTOJO. REFERÊNCIA: KIT FERRAMENTAS X-CELL 6036 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	18,61	372,20





		Ī	1	i	
82	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM MALETA - KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM MALETA E COM CORTADOR DE TUBOS DE COBRE E ESCARIADOR COM MESA DE MEDIDAS 3/4, 5/8, 1/2, 3/8, 5/16, 1/4, E 3/16 - PESO 2,800Kg	KIT	5	375,05	1.875,25
83	KIT SERRA COPO KIT COM 10 PEÇAS OU MAIS, SENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES: 19MM (3/4"), 22MM (7/8"), 25MM (1"), 32MM (1.1/4"), 35MM (1.3/8"), 38MM (1.3/4"), 51MM (2"), 57MM (2.1/4"), 64MM (2.1/2")	UNIDADE	10	479,73	4.797,30
84	LIMA MEIA CANA 12" - LIMA MEIA-CANA PARA UTILIZAÇÃO GERAL EM SUPERFÍCIES CONVEXAS, CÔNCAVAS, PLANAS E PARA DESBASTE RÁPIDO DE METAIS. O PERFIL É ARREDONDADO DE UM LADO E CHATO DO OUTRO, SENDO AFILADA NA LARGURA E NA ESPESSURA. O CORTE DA FACE (LADO CHATO) É IGUAL AO DAS LIMAS CHATAS E PARELELAS. O CORTE DA COSTA (LADO ARREDONDADO) É DUPLO NAS LIMAS MEIA-CANA BASARDAS E SIMPLES NAS LIMAS MEIA- CANA MURÇA. 12"	UNIDADE	5	21,37	106,85
85	MANDRIL INDUSTRIAL 5,0 A 26,0 MM CONE B-24 - CAPACIDADE MÁXIMA DO MANDRIL: 1" - 25 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO MANDRIL: 3/16" - 5,0 MM TIPO DE ENCAIXE DO MANDRIL: CONE MEDIDA DO CONE/ROSCA DO MANDRIL: CONE B 24 TAMANHO DA CHAVE DO MANDRIL: № 5 TIPO DE FURO DO MANDRIL: PASSANTE TIPO DE CAPA DO MANDRIL: USINADA COMPRIMENTO DO CORPO DO MANDRIL: 130,0 MM DIÂMETRO DO CORPO DO MANDRIL: 79,0 MM	UNIDADE	5	612,94	3.064,70
86	MANGUEIRA PRETA PARA AR COMPRIMIDO 1/2 POL - Para aplicação em compressores de ar e ferramentas pneumáticas Alta flexibilidade e fácil manuseio Na cor preta ROLO com no mínimo 20 metros 500 PSI e 33 bar Fabricado em plástico PVC e fios de poliéster Marca de Referência: BRFLEX OU EQUIVLENTE.	ROLO	30	237,71	7.131,30



87	MÁQUINA SOLDA 250A MIG MAG TRIFÁSICA - Deve possuir chave seletora de tensão; ajuste de parâmetros com no mínimo 10 posições de solda; voltímetro e amperímetro digital, para regulagens mais precisas; conector tipo euroconector, que se adapta à maioria das tochas do mercado; Faixa de ajuste de corrente (A):60 A a 250 A Fator de trabalho:250 A - 60% Diâmetro máximo de arame recomendado:1,0 mm Tipo de cabeçote:Interno Tensão de entrada (V):220 V~/380 V~/440 V~ - Trifásico Faixa de tensão em vazio (V):20 V - 36 V Faixa de tensão em trabalho (V):16,0 V a 26,5 V Potência absorvida (kVA):8,3 kVA Corrente de entrada (A):220 V~ 28,9 A / 380 V~ 17,5 A / 440 V~ 15,1 A Corrente máxima de saída (A):250 A Corrente de saída da máquina para solda:Corrente contínua - DC Frequência (Hz):50 Hz/60 Hz Tipo de refrigeração:Ventoinha Índice de proteção (IP):IP21 Classe de isolação:Grau F Dimensões aproximadas: 900 mm x 400 mm x 800 mm Peso aproximado: 90kg Deve conter no mínimo: 1 Máquina MIG/MAG 1 Conjunto garra (cabo com engate rápido e garra negativa) 1 Roldana para arame 0,8 mm e 1,0 mm 1 Mangueira de gás com no mínimo 3 metros e 2	UNIDADE	5	4.812,78	24.063,90
88	abraçadeiras para mangueira MARTELO DE BORRACHA - MARTELO DE BORRACHA APROXIMADAMENTE 55 MM MODELO AMERICANO	UNIDADE	10	26,31	263,10
89	MARTELO DE BORRACHA 80MM - Martelo com cabeça de borracha Cabo em madeira envernizada Diâmetro aproximado da cabeça: 80 mm Comprimento total aproximado: 340 mm Marca/modelo de referência: WESTERN-990/80 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	50,80	254,00
90	MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL DE PNEUS - MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL DE PNEUS, 20 A 100 PSI	UNIDADE	5	53,94	269,70
91	MICROMETRO DIGITAL - PARA MEDIÇÕES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 0-25MM E 25-50MM, ATENDE NORMA DIN863	UNIDADE	5	522,17	2.610,85
92	MICROMETRO EXTERNO 0-25MM COM TAMBOR DE FRICÇÃO; GRADUAÇÃO: 0,01 MM.; EXATIDÃO: +/-0,002 - MICROMETRO EXTERNO 0-25MM COM TAMBOR DE FRICÇÃO; GRADUAÇÃO: 0,01 MM.; EXATIDÃO: +/-0,002	UNIDADE	5	332,79	1.663,95



93	MICRO RETÍFICA - MICRO RETÍFICA (REF.: DREMEL SÉRIE 300) COM 26 ACESSÓRIOS E 1 ACOPLAMENTO: Micro Retífica com 26 Acessórios e 1 Acoplamento, Acompanha Bolsa. - Velocidade Variável de 5.000 a 35.00 rpm - Acompanha Bolsa, Acoplamento e 26 Peças - Novo design: mais ergonomia Corpo emborrachado: Maior controle e conforto no manuseio da ferramenta Compartimento para chave de aperto no próprio corpo da ferramenta Interruptor liga e desliga com 10 níveis de velocidade Motor universal com rolamento de esfera: resfriamento silencioso da máquina Escovas de carvão substituíveis. Maior vida útil do motor Dois anos de garantia - Peso Bruto aproximado: 1.250g - Peso aproximado da Máquina: 450g Itens Inclusos - 1 Micro Retífica - 1 Acoplamento (Empunhadura para Detalhes) - 1 Bolsa - 1 Estojo para Acessórios - 1 Manual em Português - 26 Acessórios: - escariador - discos de corte - disco de corte - ponta paralela - escova de ali de carbono - discos de feltro - pasta para polimento - discos de ferro - tubo de lixa - tubos de lixa - haste adaptadora - haste adaptadora - haste adaptadora - haste adaptadora REFERÊNCIA: MARCA DREMEL- MODELO: SÉRIE 300 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	10	369,67	3.696,70
----	--	---------	----	--------	----------



94	MOLA HIDRÁULICA DE PISO P/ PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO EM AÇO INOX (CROMADO); EIXO INTERCAMBIÁVEL TIPO SANTA MARINA; OBS.1: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER TAMBÉM A "DOBRADIÇA INFERIOR DIREITA PARA MOLA HIDRÁULICA E PIVÔ" COM ACABAMENTO EM INOX QUE SERÁ INSTALADA NA PORTA PARA CONECTAR O EIXO INTERCAMBIÁVEL DA MOLA À PORTA). SISTEMA DE INSTALAÇÃO: DE EMBUTIR NA SOLEIRA/PISO. ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVATA E PARAFUSOS; CAIXA METÁLICA PARA EMBUTIR NO PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA E DA TAMPA/ESPELHO: CAIXA COM: (275 À 305MM) X (80 À 102MM) X (41MM À 55MM) A PROXIMADAMENTE; COM TRAVA PARA MANTER A PORTA ABERTA A 90°; PROPORCIONANDO ABERTURA DA PORTA COM ÂNGULO ACIMA DE 100°; SUPORTA PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA IGUAL E SUPERIORA 8MM, PESO DA PORTA ACIMA DE 100KG, LARGURA DA PORTA ACIMA DE 100KG, LARGURA DA PORTA ACIMA DE VELOCIDADE EM DOIS ESTÁGIOS. CONTENDO SISTEMA DE REGULAGENS E AJUSTES PARA: ESPELHO AJUSTÁVEL PARAFUSO DA TAMPA/ESPELHO; REGULAGEM DE NÍVEL; TRAVA E REGULAGEM LONGITUDINAL; REGULAGEM LONGITUDINAL; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO OU ARBURTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM SEU ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM SEU ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM SEU ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM SEU ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM SEU ÂNGULO MÉXIMO DE ABERTURA ATÉ APROXIMADAMENTE 20°; VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO QUANDO A PORTA ESTIVER EM ÂNGULO DE ABERTURA DE REGULAGEM PODERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU ATRAVÉS DE OUTROS DISPOSITIVOS QUE TENHAM A MESMA EFICIÊNCIA. OBS.3: ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA A I	UNIDADE	5	839,71	4.198,55
----	---	---------	---	--------	----------



95	MORSA/ TORNO DE BANCADA 2.1/2 POL. PARA FURADEIRA - MORSA DE BANCADA PARA FURADEIRA • FUSO COM LIGA DE AÇO E ALAVANCA MÓVEL CROMADA • CORPO EM FERRO FUNDIDO • MORDENTES RESISTENTES • LARGURA DO MORDENTES: 2.1/2" • ABERTURA MÁXIMA DO MORDENTE: 55 MM(APROXIMADAMENTE) • ALTURA DO MORDENTE: 20 MM(APROXIMADAMENTE) • DISTÂNCIA DOS FUROS: 105 MM(APROXIMADAMENTE) • DISTÂNCIA DE CENTRO ENTRE FUROS: 60 MM(APROXIMADAMENTE) • FIXADA EM UMA BANCADA É UTILIZADA PARA PRENDER UMA PEÇA PARA SER TRABALHADA • DIMENSÕES: - COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM - LARGURA APROXIMADA: 55 MM MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:FERRARI-MF2.1/2 OU EQUIVLENTE. NIVEL DE MADEIRA 14 COM 2 BOLHAS - NIVEL DE	UNIDADE	5	110,70	553,50
96	MADEIRA 14 (NÍVEL DE PEDREIRO),COM 2 BOLHAS,COM 35 CM. DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	24,93	124,65
97	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICO - PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICO Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1.2mm. Pintura automotiva na cor preta. Cabo 69cm. Empunhadura ergonômica e resistente.	UNIDADE	10	31,09	310,90
98	PA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA - PA QUADRADA 4 COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	20	27,29	545,80
99	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM - PAQUÍMETRO DIGITAL EM AÇO DE CARBONO, 150MM. MEDIDAS EM POLEGADAS E MILÍMETROS.	UNIDADE	70	184,00	12.880,00
100	PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05MM - PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05 MM.	UNIDADE	5	258,20	1.291,00
101	PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 300 MM LEITURA DE 0,05 MM - Com linha e números nítidos; Parafuso de trava para fixar as medidas; Gravação que possibilite resistência, durabilidade, nitidez e alta precisão; Bico com aresta tipo faca, para medições internas e externas; Vareta de profundidade, para medições exatas; Barra e corrediça de aço inoxidável; Superfícies de medição retificadas e lapidadas; Faixa aproximada: 300 mm / 12" Resolução aproximada: 0,05 mm e 1/128"	UNIDADE	5	1.012,17	5.060,85



	Exatidão aproximada: 0,05 mm + / - 0,002 " Peso aproximado: 200 g				
	Marca/modelo de referência: Starret/125MEB-12/300 OU EQUIVLENTE.				
102	PAQUÍMETRO UNIVERSAL GUIAS REVESTIDAS EM TITÂNIO CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05MM - PAQUÍMETRO UNIVERSAL GUIAS REVESTIDAS EM TITÂNIO CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05 MM. REFERENCIA: MITUTITOYO 530-114B-10 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	393,57	1.967,85
103	PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM - PÉ DE CABRA COM 60CM, CORPO EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES. TAMANHO DA BITOLA: 24"	UNIDADE	5	51,18	255,90
104	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE - PEDRA DE AFIAR COM DUPLA FACE PEDRA AFIAR RETANGULAR DUPLA FACE CARBURETO SILÍCIO COMPRIMENTO APROXIMADO: 150,00 MM LARGURA APROXIMADA: 50,00MM ALTURA APROXIMADA: 25,00MM	UNIDADE	5	19,61	98,05
105	PENEIRA PARA CAFÉ - PENEIRA PARA CAFÉ COM ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNIDADE	5	35,26	176,30
106	PLACA DESFIADORA 3MM - PLACA DESFIADORA 3MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	2.770,00	13.850,00
107	PLACA EJETORA - PLACA EJETORA, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	380,00	1.900,00
108	PLACA FATIADORA 10MM - PLACA FATIADORA DE 10MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	4.680,00	23.400,00
109	PLACA FATIADORA DE 14MM - PLACA FATIADORA DE 14MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	6.100,00	30.500,00
110	PLACA PARA TORNO COM 3 CASTANHAS UNIVERSAL 6" - PLACA PARA TORNO COM 3 CASTANHAS UNIVERSAIS 6 POLEGADAS (160MM) FERRO FUNDIDO: DIÂMETRO DE 160MM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2500 RPM CORPO DE FERRO FUNDIDO, FIXAÇÃO AUTOCENTRANTE, JOGO DE CASTANHAS PARA EXTERNO JOGO DE CASTANHAS PARA INTERNO CHAVE EM L	UNIDADE	5	794,36	3.971,80
111	PLACA QUADRICULADA 10MM - PLACA QUADRICULADA 10MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	5.800,00	29.000,00



i	1	i	İ	İ	
112	PLACA QUADRICULADA 15MM - PLACA QUADRICULADA 15MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	5.930,00	29.650,00
113	PLACA QUADRICULADA DE 20MM - PLACA QUADRICULADA 20MM, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	6.600,00	33.000,00
114	PLACA RALADORA DE QUEIJO - PLACA RALADORA DE QUEIJO, PARA USO EM PROCESSADOR. MODELO DO PROCESSADOR: FP400 MARCA HOBART OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	2.500,00	12.500,00
115	PONTEIRA PICAO SUBSOLADOR - ESPECIFICAÇÕES PONTEIRA PICÃO SUBSOLADOR TIPO DO MATERIAL AÇO TEMPERADO DIMENSÃO 16" X 3" X 1/2" PINTURA SIM PESO 2.500 KG INDICADO PARA ARADOS SUBSOLADORES FABRICANTE INDICADO TATU/BALDAN/PICCIN/JAN/STARA REFERÊNCIA 0624010005 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	10	38,39	383,90
116	PULVERIZADOR COSTAL CAP. 20 LITROS - Pulverizador Costal - Capacidade de 20 litros, deve possuir vedações resistentes aos produtos químicos, lança reforçada para maior durabilidade, base de tanque plana e resistente a corrosão. As cintas devem ser ajustáveis para o conforto do operador e o formato anatômico, se ajusta às costas do operador. A bomba de pistão altamente eficiente com pressão acumulada para mínimo esforço do operador. As escalas de litros e galões devem ser de fácil leitura, a boca do depósito deve ser larga e com filtro que permite o rápido abastecimento e diminui o derramamento. O agitador de defensivo mecânico deve ser interno para permitir uma mistura constante. Peso do Pulverizador vazio 4,3 kg; Bomba tipo pistão; Válvula de alívio / pressão de trabalho - 4,08kgf/cm²; Comprimento da mangueira - 165cm; Registro da lança com tela metálica malha 40; Válvula de controle de pressão e vazão; Bombeamento do lado direito ou esquerdo. acompanha 1 KIT com 3 bicos extras.	UNIDADE	10	155,03	1.550,30
117	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS AUTONOMIA APROXIMADA DA BATERIA: 5 HORAS DE FUNCIONAMENTO PESO APROXIMADO 6,5 KG BATERIA 12V 35W MARCA DE REFERÊNCIA: LYNUS OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	516,31	2.581,55



118	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 L. EM POLIETILENO - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS EM POLIETILENO, PESO LIQUIDO 5,4KG., BOMBA TIPO PISTAO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO MAXIMA 6KGF/CM., LANCA DE 60CM. DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA DE 1,35M, BICO INSTALADO MODELO JD-12 P. FAZ PARTE DO KIT UM DEPOSITO DE 20 LITROS COM ALAVANCA, UMA HASTE, UMA LANÇA, UMA MANGUEIRA COM REGISTRO, UM SACO PLASTICO E CORREIAS DE FIXAÇÃO, UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, JACTO OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	15	250,75	3.761,25
119	RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES - RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES: MATERIAL EM AÇO CARBONO E CABO EM EUCALIPTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. IDEAL PARA RECOLHER DETRITOS E DAR ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TERRENO.	UNIDADE	15	17,53	262,95
120	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA - REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES ATÉ 6,4 MM PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4 MM. TAMANHO: 16,5" CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDNÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS.	UNIDADE	20	176,22	3.524,40
121	REBOLO DE ESMERIL - REBOLO DESBASTE 6 X 3/4	UNIDADE	5	46,63	233,15
122	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR, 1/4" - Bitola: 1/4" ROLO: 50 Metros Pressão de trabalho: 300PSI – 20,75Bar Marca/modelo de referência: PLASTIC MANGUEIRAS-TC28P5 OU EQUIVLENTE.	ROLO	5	153,36	766,80
123	SERRA FITA PARA OSSO - AÇO ALTO-CARBONO COM ACABAMENTO POLIDO. DENTES RETIFICADOS E TEMPERADOS. CORPO TEMPERADO. IDENTIFICADAS COM GRAVAÇÃO À LASER NO CORPO DA LÂMINA. SOLDA DE FÁBRICA. MEDIDA: 2,52 M DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	47,88	1.436,40
124	SERRA TICO TICO 550W - SERRA TICO TICO 550W COM VELOCIDADE VARIÁVEL 110v Marca/modelo de referência: Black & Decker/KS701E OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	288,75	1.443,75
125	SERROTE 18" - SERROTE 18", COM CABO, LÂMINA TEMPERADA EM AÇO CARBONO.	UNIDADE	5	33,74	168,70



126	SERROTE DE PODA 12" - SERROTE DE PODA 12": LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO DENTES TRAVADOS 5 DENTES POR POLEGADAS PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Dimensões aproximadas: 90x400x20mm Marca/modelo de referência:Tramontina/43290012 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	30,24	151,20
127	SERROTE DE PODA TELESCOPICO - SERROTE DE PODA CABO METALICO, TELESCOPICO, 300CM, LAMINA 13'. COMP. DA LAMINA: 299MM, COMP. TOTAL SERROTE: 515MM, COMP. TOTAL DO CABO: 2010MM, CABO METALICO EXTENSIVEL DE 1,5M A 3,0M. TRAMONTINA OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	50	316,22	15.811,00
128	SERROTE PROFISSIONAL DUPLA AFIAÇÃO 22" - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO. DENTES TRAVADOS, COM DUPLA AFIAÇÃO E COM TÊMPERA POR INDUÇÃO. CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO EM ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. TAMANHO: 22" (55,88 CM).	UNIDADE	10	43,63	436,30
129	SUGADOR DE SOLDA CORPO METALICO - SUGADOR DE SOLDA (CORPO METÁLICO) Bico Silicone Características: Corpo de Alumínio Cor Azul Anodizado Bico de Rosca, Ponta Semi Rígida de Teflon	UNIDADE	50	27,15	1.357,50
130	SUPORTE PARA SERRA COPO - SUPORTE PARA SERRA COPO COMPATÍVEL COM A MARCA STARRET MODELO STARRETT-A1 SUPORTE PARA SERRA COPO 9/16 A 1.3/16 POL. E ENCAIXE 3/8 POL. • SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SERRA COPO • COM DIÂMETRO ENTRE 9/16" ATÉ 1.3/16" • PARA USO EM MÁQUINAS COM MANDRIL DE 3/8" • BROCA PILOTO EM AÇO RÁPIDO • HASTE HEXAGONAL • UTILIZADA JUNTAMENTE COM SERRAS COPO E BROCAS PILOTO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO	UNIDADE	5	40,48	202,40
131	SUPORTE-S10K-SCLCR-06DIÂMETRO SUPORTE: 10 MM -COMPRIMENTO DO SUPORTE: 125 MM -PASTILHA UTILIZADA: CCMT-060204/CCGT-060204 -SENTIDO: DIREITO -ANGULO ATAQUE: 95º -DIÂMETRO TORNEÁVEL: A PARTIR DE 12 MM	UNIDADE	5	104,10	520,50
132	TALHADEIRA REDONDA HASTE:3/4", COMPRIMENTO:30CM TALHADEIRA REDONDA, MANUAL. PONTAS FORJADAS. AÇO FORJADO. HASTE: 3/4". COMPRIMENTO: 30CM. PESO: 0,64KG.	UNIDADE	10	21,45	214,50
133	TESOURA CORTA VERGALHÃO, MEDIDA: 18" - TESOURA CORTA VERGALHÃO, MEDIDA: 18", CAPACIDADE DE CORTE: 1/4" - 6MM, PESO	UNIDADE	5	237,90	1.189,50



	APROXIMADO:1,7KG. LÂMINA TEMPERADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, CABO AMARELO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA.				
134	TESOURA DE PODA COM LÂMINAS LONGAS - TESOURA DE PODA COM LÂMINAS LONGAS, FORJADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM FECHO DE AÇO, CORPO FOSCO, CABOS PINTADOS MARCA CORNETA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	70	62,67	4.386,90
135	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA JARDIM - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL DE 8" EM AÇO TEMPERADO, CABO EMBORRACHADO, PESO 250 G. Em Aço SAE 1045	UNIDADE	25	28,58	714,50
136	TESOURA PARA COLETA DE MINIESTACAS DE EUCALIPTO - IDEAL PARA PODAR FOLHAS E PEQUENOS GALHOS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA. POSSUI LÂMINA COM CABO LONGO, FACILITANDO A PODA NO INTERIOR DA COPA DA ARVORE/ARBUSTO. LÂMINAS EM AÇO CARBONO REFORÇADAS, COBERTAS COM CROMO DURO. CABO ANATÔMICO COM PUNHOS SUAVES REVESTIDOS DE ANTIDESLIZANTE. PARA USUÁRIOS DESTROS E CANHOTOS. TAMANHO APROXIMADO: 08X01X18CM COMP X LARG X ALT	UNIDADE	5	38,50	192,50
137	TESOURA PARA PODA BY-PASS COM CABO TELESCÓPICO 63,5-96,5 CM - TESOURA PARA PODA BY- PASS COM CABO TELESCÓPICO 63,5-96,5 CM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO. CABO TELESCÓPICO FACILMENTE AJUSTÁVEL. EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO ADERENTE. REFERÊNCIA: MARCA TRAPP OU EQUIVALENTE	UNIDADE	50	77,18	3.859,00
138	TESTADOR DE CABOS RJ11/ RJ45 - TESTADOR DE CABOS - CONEXÕES: R11 E RJ45 - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G(TERRA) REFERÊNCIA: MODELO NS468 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	27,79	833,70
139	TOCHA TIG WP-17V 3 METROS ENGATE RÁPIDO 9MM - -TOCHA TIG SECA WP 17V -COMPRIMENTO: 3 METROS -ENGATE: 9 MM	UNIDADE	5	332,01	1.660,05
140	TÔRQUES DE ARMADOR EM AÇO FORJADO 13" TÔRQUES DE ARMADOR EM AÇO FORJADO 13", PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES. MEDIDA: 13", PESO: 80G.	UNIDADE	5	37,57	187,85
141	TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA - TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA ABERTA (ABS), FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA DE RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MM/POLEGADA. MEDIDAS: 50METROS, LARGURA DA FITA: 12,5MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	60,17	300,85



142	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS - TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA LARGURA DA FITA: 12,5 MM GRADUAÇÃO: MM / POLEGADAS MEDIDAS: 30 METROS	UNIDADE	5	55,51	277,55
143	TRENA DE PRECISÃO 50 METROS DE COMPRIMENTO - TRENA DE PRECISÃO, EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, GRADUAÇÃO MÉTRICA DE 2 EM 2MM, NUMERADA EM CENTIMETROS A CADA METRO, EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEIS, RESISTENTE A UMIDADE, REVESTIDAS DE VINIL COM ARCO EM ABS A PROVA DÁGUA, 50M DE COMPRIMENTO inclusive manivela com botão giratório para a ponta dos dedos, extremidade inferior do arco pontiaguda e extremidade da fita com gancho tipo argola	UNIDADE	5	150,79	753,95
144	VASSOURA DE ANCINHO GRANDE - VASSOURA DE ANCINHO GRANDE PARA GRAMADO COM CABO COLOCADO. REFERÊNCIA: TRAPP VS.7830 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	58,27	291,35
145	VAZADOR DE COURO - KIT com no mínimo 12 peças. Medidas de 3 a 20 mm, aproximadamente. Marca e modelo de referência: ROCAST-590016 OU EQUIVLENTE.	KIT	5	91,30	456,50
146	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL PARA MACHO NÚMERO 1.1/2 - Vira macho desandador Aço especial Medidas aproximadas: Vira macho: 1.1/2" Capacidade do milímetro: M3 - M12 Capacidade da polegada: 1/8 - 7/16" Marca/modelo de referência: ROCAST-27,0003 OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	10	22,79	227,90
147	Z - ALICATE PARA CORTAR FIO DE AÇO, 235MM, COM WIDIA - Z - ALICATE PARA CORTAR FIO DE AÇO, 235MM, COM WIDIA	UNIDADE	5	566,61	2.833,05
148	ABAFADOR PARA COMBATE AO FOGO COM CABO DE MADEIRA. USAR ESSE ITEM Ferramenta para combater incêndios rasteiros, extinguindo o fogo por abafamento. Indicado para uso manual no combate a incêndios e queimadas de pequena intensidade, tais como, pastagens, vegetações rasteira e aceiro. Equipamento simples para combate direto do fogo. O equipamento deve ser composto de um cabo de madeira preso em uma de suas extremidades, possuir um retângulo de borracha (resistente ao fogo), confeccionado em borracha e fixado por cantoneira de 7/8" x 1/8" com parafusos sextavados, possuir um flap de borracha de dimensões aproximadas de 30 cm largura x 50 cm comprimento e 6,00 mm de espessura, o cabo de	UNIDADE	10	94,63	946,30



	madeira deve ser com diâmetro aproximado de 28 mm e 1,5 mts de comprimento. O equipamento deve possuir aproximadamente 3 Kg de peso e quando necessário pode ser feita a troca da borracha.				
149	CANALIZADOR DE TRÁFICO - TIPO CONÃO COM FAIXAS REFLETIVAS Canalisador de tráfico fabricado em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente, garantindo uma pROLOngada vida útil contra desbotamento. Com design diferenciado, o Canalizador de Tráfego Base Quadrada permite receber lastro para aumentar seu peso original, ou pesos em seu topo sem se deformar. Detalhes técnicos: 1060x560x560 mm Peso total: 5,5 kg Cor(es): Laranja / Branco	UNIDADE	150	219,95	32.992,50
150	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA E LAVA OLHOS. USAR ESSE ITEM Chuveiro e lava-olhos com crivo (chuveiro, bacia (lava-olhos) e esguichos lava-olhos/face em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. O material dos tubos e conexões deve ser de plástico PVC com pintura epóxi anticorrosiva Munsell 2.5G 5/10. O chuveiro deve possuir acionamento manual através de haste triangular em aço inoxidável e o lava olhos possui acionamento através da placa empurre também em aço inoxidável. A fixação do equipamento deve ser no flange de base ao piso do local escolhido por meio de parafusos ou chumbadores. As conexões de entrada e saída d'água do equipamento devem ser de 1.1/2"BSP. A bacia do lava-olhos deve ter diâmetro aproximado de de Ø290mm e o crivo do chuveiro ter diâmetro de Ø270mm. A pressão recomendada para esse equipamento é de 3kgf/cm². O equipamento deve atender a norma americana ANSI/ISEA Z358. 1-2009 e a Norma Brasileira ABNT NBR 16291:2014 para Chuveiro e Lava-olhos de Emergência. Equivalente à marca Haws Avlis ou de melhor qualidade OU EQUIVLENTE.	UNIDADE	5	940,00	4.700,00



151	COFRE DE EMBUTIR NA PAREDE - COM 2 FUNDOS FALSOS - MEDIDAS EXTERNAS ALTURA: 54 CENTÍMETROS LARGURA: 35 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 23 CENTÍMETROS MEDIDAS INTERNAS ALTURA: 34 CENTÍMETROS LARGURA: 32 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 13 CENTÍMETROS 1° FUNDO FALSO MEDE: 05X32X16CM (AXLXP) 2° FUNDO FALSO MEDE: 9,5X32X16 CM (AXLXP) PESO: 18 KG MATERIAL: AÇO SEGREDO: MECÂNICO - POSSUI SEGREDO DE DISCO COM 03 COMBINAÇÕES NÚMERICAS FECHADURA: MOV COM 02 CHAVES ITENS INCLUSOS 01 COFRE EM AÇO 04 CHAVES 02 PRATELEIRAS MANUAL DO PRODUTO ESTRUTURA DO COFRE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE 2,0 E 3,0 MM DE ESPESSURA. FUNDO FALSO, PEÇAS DE ENCAIXE E CHAVE DE SEGURANÇA COR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO CINZA CLARO GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	5	629,71	3.148,55
152	CONE DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRANSITO CONE DE SINALIZAÇÃO, EMBORRACHADO QUE ATENDE NBR 15071 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS, NA COR LARANJA, ALTURA 75CM, PESO APROXIMADAMENTE 4 KG, BASE DE 40 X 40CM E COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS.	UNIDADE	20	39,16	783,20
153	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (AP) COM 10 L. USAR ESSE ITEM Extintor portátil para combate a principio de incêndio com 10 litros de água potável pressurizada. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Atende a uma classe de Incêndio, possuindo capacidade Extintora 2A. Com validade da carga de 01 ano a partir da data de entrega do equipamento. Para identificação e controle da validade do extintor, o mesmo deve possuir uma etiqueta plastificada com informações referentes à data de validade, próxima recarga e demais informações pertinentes ao equipamento. Os extintores devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação e garantia de durabilidade de cinco anos para a carcaça.	UNIDADE	150	129,33	19.399,50



	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO CO2 COM 6 KG. USAR ESSE ITEM Extintor portátil para combate a principio				
154	de incêndio com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Devem ser fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Extintor com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. O Mangote deve ser fabricado em borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento. Capacidade Extintora: 5BC. Com validade da carga de 01 ano a partir da data de entrega do equipamento. Para identificação e controle da validade do extintor, o mesmo deve possuir uma etiqueta plastificada com informações referentes à data de validade, próxima recarga e demais informações pertinentes ao equipamento. Especialmente desenvolvido para combate a incêndio sem deixar resíduo. Os extintores devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação e garantia de durabilidade de cinco anos para a carcaça.	UNIDADE	150	355,05	53.257,50
155	INTERFONE VÍDEO PORTEIRO - INTERFONE VÍDEO PORTEIRO CAPACIDADE PARA ATÉ QUATRO CANAIS DE VÍDEO PERMITE INÚMERAS CONFIGURAÇÕES E É COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME, DVRS (GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO) E PABX. DISPLAY TFT-LCD WIDESCREEN DE 7", QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM ÂNGULOS DE ATÉ 65° SEM DISTORÇÃO DE CORES. • PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DE MODO SEQUENCIADO E TEMPORIZADO, OU SEJA, VOCÊ PODE PROGRAMAR QUAIS CÂMERAS E POR QUANTO TEMPO SUAS IMAGENS APARECERÃO NO MONITOR • MÓDULO EXTERNO COM CÂMERA OCULTA E 6 LEDS INFRAVERMELHOS PARA VISÃO NOTURNA • FUNÇÃO SIGA-ME: O VIDEOPORTEIRO ENCAMINHA UMA CHAMADA DO MÓDULO EXTERNO PARA UM TELEFONE CONVENCIONAL OU CELULAR, POSSIBILITANDO O ACIONAMENTO DE FECHADURAS ATRAVÉS DO TELEFONE¹ • ARMAZENA SENHAS NO MÓDULO INTERNO PARA A ABERTURA DE FECHADURAS, OFERECENDO AINDA MAIS SEGURANÇA PARA O SEU SISTEMA • CAPACIDADE PARA 2 ACIONAMENTOS: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	UNIDADE	5	988,73	4.943,65



	• SENSOR DE PORTA ABERTA: CASO O VISITANTE DEIXE					
	O PORTÃO ABERTO, O MÓDULO INTERNO EMITIRÁ UM AVISO SONORO ²					
	4 ENTRADAS DE VÍDEO					
	MÓDULO EXTERNO COM 3 NÍVEIS PARA AJUSTE DE					
	VOLUME DE ÁUDIO					
	MÓDULO EXTERNO COM TAMPER (EMITE SINAL					
	SONOARO SE VIOLADO)					
	¹ VIA RAMAL PABX.					
	² NECESSÁRIO SENSOR MAGNÉTICO COM FIO.					
	INCLUSO:Acompanha 1 Módulo Interno , 1 Módulo					
	externo, 1 KIT para Fixação, Manual do usuário					
	REFERÊNICA: INTELBRAS MODELO:IV 7000 HF OU					
	EQUIVALENTE.					
	LONA POLIETILENO 6M X 4M AZUL - LONA					
	POLIETILENO 6M X 4M AZUL: LONA DE POLIETILENO MULTIUSO DE ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA					
	COBERTURAS EM GERAL. A LONA É FABRICADA EM		5	91,43	457,15	
	POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM	UNIDADE				
	COMPONENTES QUE FILTRAM A PASSAGEM DE RAIOS					
156	ULTRAVIOLETAS, ILHOSES METÁLICOS A CADA 1					
	METRO E FIOS SINTÉTICOS AO REDOR DA BAINHA QUE					
	PROPORCIONAM MAIS QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO					
	PRODUTO.					
	LONA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 6 X 4 M E 1					
	MICRA DE ESPESSURA, NA COR AZUL.					
	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO II, 1 ½" (1,5					
	POLEGADAS) E 8 BAR, COM REFORÇO TÊXTIL					
	CONFECCIONADA 100% EM FIO DE POLIESTER DE ALTA					
	TENACIDADE - MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO II, 1 ½" (1,5 POLEGADAS) E 8 BAR, COM REFORÇO TÊXTIL					
157	CONFECCIONADA 100% EM FIO DE POLIESTER DE ALTA	UNIDADE	20	232,46	4.649,20	
157	TENACIDADE, TECIDO DIAGONAL (TIPO SARJA), COR	ONIDABL	20	232,40	4.043,20	
	BRANCA COM TUBO INTERNO DE BORRACHA					
	SINTÉTICA, DOTADA DE UNIÃO TIPO STORTZ COM					
	PROTEÇÃO DE PLÁSTICO PARA AS MANGAS. 15					
	METROS DE COMPRIMENTO					
	TENDA DOBRÁVEL DE 3,00 X 3,00 X 3,00M. USAR ESSE					
	ITEM TENDA DOBRÁVEL COM ALTURA DE					
158	APROXIMADAMENTE 3,00 M, LARGURA: 3.00 M E					
	PROFUNDIDADE DE 3.00 M, COM PESO APROXIMADO					
	DE 12.00 KG, NA QUAL CONTEM OS SEGUINTES ITENS					
	INCLUSOS: UM SOBRETETO UMA BOLSA PARA TRANSPORTE, UMA ARMAÇÃO ARTICULADA E ESTACAS	UNIDADE	5	449,51	2.247,55	
	E CORDINHAS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. A TENDA DEVE					
	POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100%	ONIDABL		443,31	2.247,33	
	POLIÉSTER E REVESTIMENTO INTERNO EM					
	SILVERCOATING. A ARMAÇÃO DEVE SER COMPOSTA					
	DE ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM PINTURA					
	EPÓXI À PÓ E PÉS EM ALUMÍNIO. EQUIVALENTE À					
	MARCA GAZEBO OU DE MELHOR QUALIDADE OU					
	EQUIVLENTE.					
VALOR TOTAL(R\$):					662.031,75	
L						



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/___ PREGÃO № SRP 068/2017

PROCESSO № 23090.032957/2017-13

VALIDADE: 1 (um) ano

integr 1994, com s 3037, de 20 de 6 d 25 de 123, d 2014 outub IN/SL ⁻ 21 de para public os pre parte	ERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS cante da Administração Indireta vinculada ao Ministério da Edu sede na cidade de Lavras, Esta nos termos da Lei nº 10.520, de 00, alterado pelo Decreto nº 3.6 de abril de 2001, do Decreto nº novembro de 2002, do Decreto de 14 de dezembro de 2006, alte e pela Lei Complementar nº 155 dro de 2015, da IN/MARE nº 8, II/MP nº 2, de 11 de outubro de junho de 1993, em face da cla Registro de Preços nº 068 eços para aquisição dos itens ce integrante desta, oferecidos pe, com sede na cidade de, cuja proposta foi classificada ulas e condições seguintes:	S, pessoa da União, cação, inso do de Mire 17 de julk 593, de 20 7.892, de nº 5.450, de ade 4 de e 2010, apsisificação 3/2017, codo diaonforme cola empresa	jurídica criada p crita no o nas Gera no de 20 de deze 23 de ja de 31 de a Lei Con dezemb colicando- da prop cujo res, na se consta no a, Estado	de direito públela Lei nº 8.956, CNPJ/MF soborais, Campus Uni 02, do Decreto no mbro de 2000 e neiro de 2013, do maio de 2005, do mplementar nº 20 de 2016, do Dero de 1998 e le se, subsidiariam osta apresentado de la la la la la la la la la la la la la	ico, autarquia especia de 15 de dezembro de 1º 22.078.679/0001-74, versitário, Caixa Posta 1º 3.555, de 8 de agosto pelo Decreto nº 3.784, lo Decreto nº 4.485, de la Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de creto nº 8.538, de 6 de gislação correlata e da ente, a Lei nº 8.666, de a no Pregão Eletrônico mologado pelo Sr(a) rato da respectiva ata, RESOLVE registrar lital, que passa a fazer a no CNPJ/MF sob o nº na Rua, nº		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO							
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de para atender às necessidades do da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio (colocar o local no qual deverão ser entregues) localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. **provisoriamente,** pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- 5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio (colocar o nome do departamento, diretoria, pró-reitoria ou setor que irá receber os objetos)é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



- 7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.2. apresentar documento falso;
 - 8.1.3. fizer declaração falsa;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 8.1.7. não mantiver a proposta;
 - 8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:
- 9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.7.1. por razão de interesse público; ou
 - 9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.



E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

	Lavras, _	de	de 20
			ÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR de Planejamento e Gestão
		(Cargo ou Função)
ESTE	MUNHAS:		
L)			
No	ome:		
CP	PF:		
2)			
No	me:		
СР	F:		